



DECRETO Nº 101/2021, de 27 de julho de 2021.

Ratifica a suspensão do prazo de validade do Concurso Público instituído pelo Edital nº 01/2019, prevista na Lei Complementar nº 173/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 29, inciso I, c/c o art. 106, inciso VI, e, ainda:

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 que dispõe que: "III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

CONSIDERANDO o art. 10, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio 2020 que prevê a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União;

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a suspensão do prazo de validade do Concurso Público instituído pelo Edital nº 01/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição que circulou no dia 10 de janeiro de 2019, homologado através do Decreto Municipal nº 058 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição MMMDCCCLXXX que circulou no dia 06 de agosto de 2019, considerando o art. 10, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio 2020 que prevê a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

Art. 2º A suspensão de que trata o art. 1º deste Decreto deverá ser mantida enquanto durar o estado de calamidade pública estabelecido pela União.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 27 de julho de 2021.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2021.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo



Id:167C270DFE43BC89


FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
 Secretaria Municipal
 de Governo

DECRETO Nº 100/2021, de 27 de julho de 2021.

Dispõe acerca das medidas adotadas no âmbito do regime especial de prevenção à COVID – 19 no Município de Floriano-PI.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Decreto Estadual nº 19.888, de 25 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas que visem minimizar os impactos causados pelo Novo Coronavírus (COVID – 19):

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas, entre os dias 26 de julho e 1º de agosto de 2021, no âmbito do Município de Floriano, a adoção de todas as medidas previstas no Decreto Estadual nº 19.888, de 25 de julho de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 27 de julho de 2021.

Joel Rodrigues da Silva
 Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
 Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2021.

Id:07382AE1F955BC88


FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
 Secretaria Municipal
 de Governo

DECRETO Nº 101/2021, de 27 de julho de 2021.

Revoca a suspensão do prazo de validade do Concurso Público Instituído pela Edital nº 01/2019, prevista na Lei Complementar nº 173/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 29, inciso I, c/c o art. 108, inciso VI, e, ainda:

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 que dispõe que "III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

CONSIDERANDO o art. 10, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 que prevê a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de emergência pública estabelecido pela União;

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a suspensão do prazo de validade do Concurso Público Instituído pelo Edital nº 01/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição que circulou no dia 10 de janeiro de 2019, homologado através do Decreto Municipal nº 058 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição MMMDCCCLXXX que circulou no dia 06 de agosto de 2019, considerando o art. 10, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 que prevê a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de emergência pública estabelecido pela União.

Art. 2º A suspensão de que trata o art. 1º deste Decreto deverá ser mantida enquanto durar o estado de emergência pública estabelecido pela União.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 27 de julho de 2021.

Joel Rodrigues da Silva
 Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
 Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2021.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
 Agente Administrativo

Id:05D4E5698C8BE19


FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
 Secretaria Municipal
 de Governo

PORTARIA/GAB/PMF Nº 703/2021

DE 20 DE JULHO DE 2021

Declara vacância de cargo, em razão de falecimento, conforme específica.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso VI do art. 49 da Lei Complementar nº 021/2019;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do Cargo Efetivo de Vigia, Classe A, Nível III, da estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ocupado pelo Sr. ALAN ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 772.577.313-49, em razão de seu falecimento ocorrido em 19 de junho de 2021, conforme atestado de óbito apresentado no Departamento Geral de Pessoal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí em 20 de julho de 2021.

Joel Rodrigues da Silva
 Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
 Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2021.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
 Agente Administrativo

Id:0F88CB42A01BE1A


FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
 Secretaria Municipal
 de Governo

PORTARIA/GAB/PMF Nº 704/2021

DE 26 DE JULHO DE 2021.

Exonera, a pedido, ocupante de cargo efetivo, conforme específica.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 50, inciso III da Lei Complementar nº 021, de 04 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. FRANCISCO ANDERSON RODRIGUES DE SOUSA, inscrito no CPF nº 093.936.423-35, ocupante do cargo efetivo de Agente de Portaria e Vigilância, matrícula nº 116121484, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o requerimento formulado nos autos do Processo Administrativo nº 001.0005565/2021, e o disposto no art. 50 da Lei Complementar nº 021/2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 27 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí em 26 de julho de 2021.

Joel Rodrigues da Silva
 Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
 Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2021.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
 Agente Administrativo